



LEI Nº 2.334, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.758, DE 28 DE MARÇO DE 2014, PARA ATUALIZAR OS VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.758, de 28 de março de 2014, passando os §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. _____ 3º

.....
....

“§ 1º. O valor do auxílio moradia será no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

REDAÇÃO ANTERIOR:

~~§ 1º. O valor do auxílio moradia será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recomendado pelo Ministério da Saúde, com base nos estudos do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e Ministério das Cidades.~~

~~I— Será concedida ajuda no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante 06(seis) meses para a aquisição da mobília para a moradia dos médicos.~~

“§ 2º. O valor do auxílio alimentação será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

REDAÇÃO ANTERIOR:

~~§ 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme a Portaria nº 30 de 12/02/2014 do Ministério da Saúde.~~

Art. 2º. As atualizações a que se refere esta Lei serão pagas retroativo 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde